



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 466/76

Regula o Currículo pleno do Curso de Engenharia.

O Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o currículo pleno do Curso de Engenharia, com base nas Resoluções n.ºs. 78 e 50, respectivamente, de 27 de abril de 1976 e 9 de setembro de 1976, do Conselho Federal de Educação, a ser ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Engenharia.

Parágrafo único – No ano letivo de 1977 prevalecerá o atual currículo do Curso de engenharia, com as habilitações e especializações existentes, feitas as adaptações ao currículo pleno ora aprovado, compatíveis com os recursos financeiros e humanos disponíveis, como definido em Ato Executivo, mediante plano elaborado pela Faculdade de Engenharia.

Art. 2º - O currículo pleno do Curso de Engenharia, a ser implantado progressivamente compreenderá:

1 – Parte Comum, com o total de 1905 horas/aula, equivalentes a 103 créditos.

2 – Parte de Formação Profissional, integralizada, quanto ao número de créditos e à carga horária, conforme o disposto no § 1º, itens I, II e III deste artigo.

§ 1º - A Parte de Formação Profissional compreenderá as seguintes áreas de habilitação e respectivas especializações.

I – HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL:

a) *Especialização em Construção Civil*: integralizada em 130 créditos, correspondentes a 2640 horas/aula.

b) *Especialização em Estruturas*: integralizadas em 130 créditos, correspondentes a 2550 horas/aula.

c) *Especialização em Transportes*: integralizada em 130 créditos, correspondentes a 2625 horas/aula.

d) *Especialização em Engenharia Sanitária*: integralizada em 130 créditos correspondentes a 2670 horas/aula.



II – HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

- a) *Especialização em Sistemas Eletrônicos*: integralizada em 130 créditos, correspondentes a 2625 horas/aula.
- b) *Especialização em Eletricidade Industrial*: integralizada em 130 créditos correspondentes a 2550 horas/aula.
- c) *Especialização em Sistemas de Potência*: integralizada em 130 créditos, correspondentes a 2550 horas/aula.
- d) *Especialização em Telecomunicações*: integralizada em 130 créditos, correspondentes a 2595 horas/aula.
- e) *Especialização em Engenharia de Sistemas e Computação*: integralizada em 130 créditos, correspondentes a 2625 horas/aula.

III – HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA

- a) *Especialização em Produção*: integralizada em 130 créditos, correspondentes a 2520 horas/aula.
- b) *Especialização em Calor*: integralizada em 130 créditos, correspondentes a 2520 horas/aula.
- c) *Especialização em Fabricação*: integralizada em 130 créditos, correspondente a 2520 horas/aula.
- d) *Especialização em Projeto Mecânico*: integralizada em 130 créditos, correspondente a 2520 horas/aula.

§ 2º - A estrutura da Parte Comum e da Parte de Formação Profissional obedecerão ao disposto no Anexo I, e atenderão ao regime de créditos.

Art. 3º - OP acesso à parte de Formação Profissional será facultado ao aluno que haja obtido aprovação em todas as disciplinas da Parte Comum, observado o tempo máximo de integralização do currículo pleno.

Art. 4º - O grau de Engenheiro será conferido ao aluno que integralizar, em um mínimo de 10 períodos ou o máximo de 18 a carga horária e os créditos concernentes à Parte Comum e a cada uma das habilitações e respectiva especialização, como disposto no art. 2º e § 1º, itens I, II e III, desta Resolução, e observada a norma do art. 60, item 2, do Regimento Geral.

Art. 5º - O Reitor definirá em Ato Executivo a constituição, o funcionamento e coordenação do colegiado da Parte Comum do Curso de Engenharia.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 466/76)

Art. 6º - A Faculdade de Engenharia apresentará dentro de 30 dias, proposta fundamentada da nova estrutura departamental adaptada ao currículo pleno previsto nesta Resolução, com observância do critério de implantação progressiva indicada nos artigos 1º e 2º.

Art. 7º - Os Anexos abaixo discriminados integram a presente Resolução:

Anexo I (I/1 a I/14) – Estrutura Curricular.

Anexo II (II/1 a II/50) – Plano de periodização.

Anexo III (IV/1 a III/239) – Ementas das Disciplinas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de dezembro de 1976.

CAIO TÁCITO
Reitor